Natal, 15 de agosto de 2024.

Projeto de lei Nº---------- ***de 2024***

Dispõe sobre a suspensão da cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para bairros ou localidades do Município de Natal que não disponham de serviço adequado de iluminação pública.

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) nos bairros e localidades do Município de Natal onde não houver prestação adequada do serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único: Considera-se prestação inadequada do serviço de iluminação pública, para efeitos desta Lei, as situações em que:

I - Não haja instalação de postes ou luminárias em ruas, avenidas ou logradouros públicos;

II - A manutenção do sistema de iluminação pública seja inexistente ou insuficiente, resultando em falhas na iluminação que comprometam a segurança e o bem-estar da população.

Art. 2º - A suspensão da cobrança da COSIP será efetivada mediante requerimento formal dos moradores ou associações de bairros afetados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), acompanhado de documentação comprobatória da ausência ou insuficiência do serviço.

§ 1º A SEMSUR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do requerimento, para realizar vistoria no local e emitir parecer sobre a adequação ou não da cobrança da COSIP.

§ 2º Constatada a inadequação do serviço, a SEMSUR deverá suspender a cobrança da COSIP para os imóveis localizados nas áreas afetadas, até que a situação seja regularizada.

Art. 3º - A suspensão da cobrança da COSIP vigorará até que o serviço de iluminação pública seja devidamente instalado ou regularizado, conforme constatado pela SEMSUR em nova vistoria, a ser realizada a pedido da Administração Pública ou dos próprios moradores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo suspender a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) nos bairros e localidades do Município de Natal onde o serviço de iluminação pública não é prestado de maneira adequada ou sequer é disponibilizado. A proposta surge da necessidade de garantir justiça e equidade na arrecadação de tributos municipais, assegurando que a população não seja onerada por um serviço que, na prática, não está sendo oferecido de forma satisfatória.

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) é um tributo cobrado com o intuito de financiar a instalação, manutenção e expansão da rede de iluminação pública, essencial para a segurança e bem-estar da população. Contudo, em diversas regiões de Natal, tem-se observado a ausência total ou parcial desse serviço, o que contraria os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que devem nortear a cobrança de qualquer tributo.

É inaceitável que os cidadãos sejam obrigados a pagar por um serviço que não é prestado ou que é oferecido de forma insuficiente. A iluminação pública não apenas contribui para a melhoria da qualidade de vida, mas também é um fator crucial para a segurança pública, uma vez que reduz a criminalidade ao iluminar ruas, avenidas e praças, inibindo a ação de criminosos e proporcionando maior tranquilidade para os moradores.

A ausência de postes de iluminação em diversas ruas e a falta de manutenção adequada em outras regiões de Natal não só causam desconforto, como também colocam em risco a integridade física e patrimonial dos cidadãos. Ainda assim, muitas dessas áreas continuam sendo cobradas pela COSIP, o que gera grande insatisfação e um sentimento de injustiça entre os moradores.

A presente proposição busca corrigir essa distorção, estabelecendo que a cobrança da COSIP só será realizada onde o serviço de iluminação pública for efetivamente prestado e com a

qualidade exigida. A medida trará alívio financeiro para as famílias que residem em áreas sem cobertura adequada e incentivará a Administração Municipal a atuar de forma mais eficiente na expansão e manutenção da rede de iluminação pública.

Além disso, o projeto prevê um mecanismo simples e transparente para a suspensão da cobrança da COSIP, baseado em requerimento formal dos moradores ou associações de bairros afetados, a ser analisado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR). Esse procedimento garantirá que a suspensão da cobrança seja feita de maneira criteriosa e justa, sem prejuízo à arrecadação municipal, mas com respeito ao direito dos cidadãos de pagar apenas por serviços efetivamente prestados.

Por fim, cabe destacar que este projeto de lei não visa apenas a suspensão da cobrança da COSIP, mas também incentivar a Administração Pública a melhorar os serviços de iluminação pública, de forma que toda a população possa usufruir desse serviço essencial e, consequentemente, contribuir de maneira justa para o seu financiamento.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante na busca por justiça fiscal e melhoria dos serviços públicos no Município de Natal.